

TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (QPPM), PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA BH/RMBH - MEDIANTE LIMINAR JUDICIAL.

A TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (CRS), no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14/01/2016, e considerando o disposto no edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29/06/2018 e no Ato de Retificação nº 01 de 30/01/2019, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 (CFSd QPPM/2019-BH/RMBH), faz tornar sem efeito o **ato de reserva de vaga** de candidato em cumprimento a liminar judicial e:

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 **ANDERSON MACHADO HIRLE**, inscrição nº **MG-18484364**, candidato ao **CFSD/2019-BH/RMBH**, autor no processo nº 0686.19.000.294-5, ajuizou ação objetivando a suspensão do ato administrativo que o excluiu do concurso na avaliação prevista no subitem 6.12 do Edital regulador do certame;

1.2 ao apreciar o pedido inicial, o douto magistrado do Juizado Especial Cível da Comarca de Teófilo Otoni, entendeu por deferir a antecipação de tutela, determinando a recondução do candidato no certame, garantindo-lhe o direito de participar das demais fases, sem direito a posse e entrada em exercício;

1.3 constou na decisão que a posse e entrada em exercício do autor, ficou condicionada ao trânsito em julgado da eventual procedência da ação;

1.4 a matrícula no curso de formação na PMMG corresponde a posse na graduação de Soldado 2ª Classe e concomitante exercício da atividade militar, o que não foi deferido na decisão proferida;

1.5 em cumprimento à decisão, o CRS publicou no dia 30/04/2019, em sua página no portal da PMMG, o ato de reserva de vaga determinado judicialmente;

1.6 em prosseguimento, aportou neste Centro nova decisão judicial, datada de 25/10/2019, tendo o douto magistrado da Comarca de Teófilo Otoni, julgado improcedente o pedido inicial, revogando a liminar que conferiu ao autor a reserva de vaga para uma futura participação no Curso de Formação de Soldados da PMMG.

2 RESOLVE:

2.1 tornar sem efeito o ato de reserva de vaga para o Curso de Formação de Soldados, do candidato **ANDERSON MACHADO HIRLE**, inscrição nº **MG-**

18484364, anulando todos os atos provenientes da liminar anteriormente deferida.

Belo Horizonte-MG, 06 de janeiro de 2020.

(a)Ivana Ferreira Quintão, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção